



SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

MUNICÍPIO DE CATALÃO-GO

OBRA	Bancos	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS
CMEI Eva Francisca de Mesquita	TABELA DE CUSTOS DE OBRAS CIVIS - T336 - ABRIL/2026 - COM DESONERAÇÃO	23,81%	ONERADO () DESONERADO (x)
ENDEREÇO			Data
R. Fernandes Filho, s/nº - Pires Belo			22/07/2026

ACÓRDÃO 2.622/2013 – TCU – PLENÁRIO / PORTARIA 449/2015 PR-AGETOP

Administração Central	3,00%	Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores 1º quartil.
Lucro	6,16%	Valores definidos a partir dos limites definidos no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores 1º quartil.
Despesas financeiras	1,17%	Valor calculado pela expressão matemática do acórdão 2.369/2011 – TCU – Plenário. (Foi utilizado o valor da Taxa SELIC, estabelecida pela 279ª reunião do COPOM no dia 17/06/2026 e ata de publicação em 23/06/2026).
Seguros + garantias	0,12%	Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores médios. (Seguros contra erros de execução, incêndio e explosão, danos danos da natureza (vendaval, destelhamento, alagamento, inundação, desmoronamento, geadas etc.), emprego de material defeituoso ou inadequado, roubo e/ou furto qualificado, quebra de equipamentos, desmoronamento de estrutura, nas modalidades de Obras Civis em Construção (OCC); Instalação e Montagem (IM); e Obras Civis em Construção e Instalação e Montagem (OCC/IM). Bem como coberturas adicionais para ampliação dessas coberturas básicas, como: cobertura de responsabilidade civil geral, cobertura de responsabilidade civil cruzada, cobertura de despesas extraordinárias, cobertura de tumultos, cobertura de desentulho do local, cobertura de riscos do fabricante, dentre outras, incluindo o seguro de vida em grupo regido pela convenção coletiva dos trabalhadores na indústria da construção civil). Apartir de 24/02/2015 por intermédio da Portaria 449/2015 a Presidência desta casa, na pessoa do Senhor Jayme Eduardo Rincon, determinou a exclusão dos valores referentes aos Seguros de Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil do Profissional na composição do cálculo do B.D.I..
Riscos	0,97%	Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores 1º quartil.
ISS	2,40%	Alíquota e base de cálculo definida pela legislação municipal, Lei 3.952 de 16 de dezembro de 2021.
PIS	0,65%	Alíquota definida por lei (lucro presumido).
COFINS	3,00%	Alíquota definida pelas leis 12.546/11, 12844/13, 13.161/15 e 14.973/24. Esta última estabelece o regime de transição para a contribuição substitutiva prevista nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546 (CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta). Dessa forma, para o período de 01º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, as empresas sob o regime da desoneração da folha de pagamento serão tributadas com as seguintes proporções: a) 60% (oitenta por cento) das alíquotas estabelecidas nos arts. 7º-A e 8º-A da Lei 12.546/11; b) 50% (vinte e cinco por cento) das alíquotas previstas para o INSS nos encargos sociais;
CPRB	2,70%	Alíquota definida pelas leis 12.546/11, 12844/13 e 13.161/15 (CPRB – contribuição previdenciária sobre a receita bruta).
Resultado	23,83%	A fórmula para estipulação da taxa de BDI estimado adotado é a mesma que foi aplicada para a obtenção das tabelas contidas no Acórdão n.2.622/2013 – TCU - Plenário.

Tributos

9,72%

Onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = Taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 + I)} - 1$$

BEATRIZ CAMPOS VASCONCELOS

ENGENHEIRA CIVIL

CREA: 1019920475D-GO